



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**  
**CNPJ 13.991.993/0001-52**  
E-mail: [smstgz.ap@gmail.com](mailto:smstgz.ap@gmail.com)

---

**PORTARIA nº 166 de 05 de Dezembro de 2019.**

**A Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo Decreto nº 192/2017-GAB/PMT, Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores para compor a equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, responsável pelas licitações na modalidade pregão e definir suas atribuições:

**I – PREGOEIRO:**

IGOR ROBERTO DA SILVA BARROS

**II- EQUIPE DE APOIO**

MICHEL RODRIGUES DA SILVA

ALEX DIONE MORAIS FERREIRA

**Art. 2º** - São atribuições do Pregoeiro:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e  
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 3º** - São atribuições essenciais da Equipe de Apoio assistir e auxiliar o pregoeiro na condução de todos os trabalhos relativos ao certame licitatório:

I – buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação;  
II – cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestamente legais;  
III – instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação; e  
IV – operar o sistema de pregão.

**Art. 4º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TARTARUGALZINHO**, em 05 de dezembro de 2019.



**Jakellinne Ribeiro de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho  
Decreto nº. 192/17- GAB/PMT